

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**, reuniram-se os Senhores **Conselheiros: Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**. O Ministério Público de Contas esteve presente representado pelo **Procurador Ênio Andrade Pimenta**. Havendo quórum regimental e diante da presença do Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Não houve matéria na hora do expediente, passou-se à ordem do dia. **Relator Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos:** TC-3868/2019, balanço/balancete, Fundo de Previdência – Boca da Mata, retirado de pauta em razão de não ter sido publicado o nome do gestor; TC-3915/2019, balanço/balancete, Controladoria Geral do Estado – CGE, aprovado acórdão 79. Nesse processo foi apresentada divergência pelo Conselheiro Anselmo Brito, pelo que votaram a Conselheira Rosa Albuquerque com o relator e o Conselheiro Rodrigo Siqueira com a divergência no que se refere às ressalvas, O Excelentíssimo Senhor Presidente acompanhou o Relator, sendo, portanto, voto vencedor Conselheiro Otávio Lessa e voto vencido Conselheiro Anselmo Brito. **Relatora Conselheira Rosa Albuquerque:** TC-13545/2015, descumprimento de obrigações, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Pedro Henrique de Jesus Pereira, aprovado acórdão 80; TC-13731/2014, descumprimento de obrigações, Fundo Municipal de Assistência Social-Palmeira dos Índios/Analice Paurilio Camelo, aprovado acórdão 81; TC-13855/2016, descumprimento de obrigações, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Pedro Henrique de Jesus Pereira, aprovado acórdão 82; TC-13866/2016, descumprimento de obrigações, Fundo Municipal de Saúde-Junqueiro/Carlos Augusto de Lima Almeida, aprovado acórdão 83; e TC-14568/2015, descumprimento de obrigações, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Pedro Henrique de Jesus Pereira, aprovado acórdão 84. Todos esses processos tratam de devolução de voto-vista, tendo a Relatora acompanhado o Relator originário, a saber, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros. **Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito:** TC-10522/2020, denúncia/representação, DT Engenharia de Empreendimentos Ltda, Marcos Cardoso Alves Gallego, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Tesouro Municipal – Prefeitura de Maceió/João Henrique Holanda Caldas, Juniely Batista da Silva, Nemer Barros Souza Ibrahim, devolução de voto-vista, tendo o Relator originário, Conselheiro Rodrigo Siqueira aderido ao voto do Relator, aprovado acórdão 85; TC-5493/2005, auditoria, Prefeitura Municipal-Olivença, retirado de pauta em razão de não ter sido publicado o nome do gestor e TC-15363/2018, que já havia sido relatado em sessão anterior. **Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros:** TC-4540/2023, comunicação/informação, Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, Prefeitura Municipal de Carneiros/AL; TC-4284/2023, comunicação/informação, Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas - MPC, Pedro Barbosa Neto e TC-4386/2023, denúncia, - MPC, Pedro Barbosa Neto, todos retirados de pauta em razão da não publicação do nome do gestor. Não havendo mais pauta para o dia, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente** encerrou a sessão convocando a todos para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Marcia Jaqueline Buarque Antunes de Albuquerque, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.